

## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.368, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

(AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR SUBVENÇÕES E A FORMALIZAR PARCERIA, POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO E/OU TERMO DE COLABORAÇÃO, COM AS ENTIDADES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

**RUY DIOMEDES FAVARO**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, o Executivo Municipal, a subvencionar, no exercício de 2017, as entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

- a) Casa do Abrigo de Dois Córregos - R\$ 272.456,35 (duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos).
- b) Sociedade Civil Projeto Coragem de Dois Córregos - R\$ 139.248,45 (cento e trinta e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos);
- c) Clube das Abelhas - Casa da Criança de Dois Córregos - R\$ 116.885,56 (cento e dezesseis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos);
- d) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Córregos - APAE - R\$ 104.436,85 (cento e quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos);



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

e) Associação Recreativa e Educativa das Vilas Unidas - AREVU - R\$ 91.545,17 (noventa e um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos);

f) Associação Doiscorreguense de Educação e Assistência - ADEA - R\$ 61.383,12 (sessenta e um mil, trezentos e oitenta e três reais e doze centavos);

g) Lar São Vicente de Paulo - R\$ 53.898,62 (cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos);

h) Sociedade Beneficente Espírita - Lar Tito Paiva - R\$ 38.858,33 (trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos);

i) Associação Beneficente Voo Livre - R\$ 14.726,65 (quatorze mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos);

§1º - Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a repassar, a título de subvenção, a cada uma das instituições relacionadas no artigo anterior, a importância de R\$ 2.124,44 (dois mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos), que será aditada ao que cada uma terá direito a receber por força do disposto nesta lei.

§ 2º - O valor de que trata o parágrafo anterior fará parte do mesmo plano de trabalho elaborado para o recebimento das subvenções definidas nas alíneas seguintes ao *caput*.

§ 3º - Os valores destinados a subvenções sociais aprovados no orçamento de 2018 que constituírem sobra, em decorrência de convênios, termos de fomento e ou parceria não formalizados, serão rateados igualmente entre as entidades beneficiadas, ficando vedada sua utilização para outros fins.



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 2º** - Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a celebrar Parceria, por meio de Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração e eventuais aditivos e alterações com as entidades relacionadas no artigo anterior, tudo na forma e nos limites do estabelecido na Lei Federal nº 13.019/2014 e decreto municipal regulamentador.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento de 2018, suplementadas se necessário.

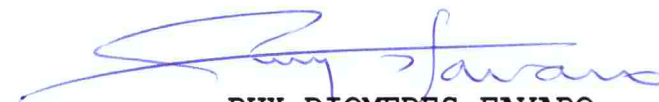
**Artigo 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2018, se necessário, para fazer frente às despesas decorrentes da presente lei.

**Artigo 5º** - Fica, ainda, se necessário, o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para adequá-los a esta Lei Complementar.


**Artigo 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezessete.

  
**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.  
Data supra.

  
**ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO**  
- Chefe de Gabinete -